



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Secretaria de Gestão Administrativa

Coordenadoria de Licitações e Contratos

**Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2019
PAD nº 11807/2019**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS JUÍZES FEDERAIS DO PARANÁ - APAJUFE, inscrita no CNPJ nº 02.471.677/0001-33, com sede em Curitiba-PR, Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1167, Ahú, CEP 80.540-280, telefones (41) 3078-6600, e-mail renato@apajufe.com.br, para participação de servidores no Curso “Direito Processual Penal – Online”, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no **Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93**.

A fundamentação ampara-se pela inviabilidade de competição, considerando a notória especialização da empresa ora contratada, conforme segue abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico de natureza singular e de notória especialização, realizado pela empresa a ser contratada.

Os professores, a serem contratados através da empresa Associação Paranaense dos Juízes Federais do Paraná - APAJUFE, têm sua notória especialização comprovada através das informações prestadas a seguir:

Inezil Penna Marinho Junior: Juiz Federal Substituto vinculado ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Mestre em Ciências Criminais (PUCRS - 2008), tendo sido bolsista do Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado da PUCRS - PROBOLSAS/CNPq; Master en Argumentación Jurídica (Universidad de Alicante/Espanha - 2016); Especialista em Ciências Penais (PUCRS - 2006); Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais (PUCRS - 2005). É professor de Processo Penal na Escola Superior da Magistratura Federal do Paraná/ESMAFE-PR e professor de Direito Penal na Escola Superior da Magistratura Federal de Santa Catarina/ESMAFESC e na Escola Superior da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul/ ESMAFE-RS, bem como professor convidado de cursos de Pós-Graduação em Direito.

Jeffrey Chiquini da Costa: Bacharel em Direito pela Faculdade Opet (2012). Pós graduado em Direito, com ênfase em direito penal e processual penal, pela Academia Brasileira de Direito Constitucional (2013). Advogado criminalista (2012). Professor de direito penal da Faculdade Opet. Professor de direito processual penal da Escola da Magistratura Federal do Paraná. Sócio-proprietário e professor de direito penal e processual penal do Curso CAPRE.tv. Integrante do grupo de pesquisa de direito processual penal do Professor Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, na Universidade Federal do Paraná. Trabalhou como professor de direito penal e processual penal nos cursos preparatórios para concursos públicos, Aprovação (2014/2016), Ordem Mais (2014/2017), CEC Concursos (2015), Curso Cenpre (2015/2016), Curso Íntegro (2016) e Essencial Concursos (2016).

Marcelo Lebre Cruz: Possui graduação em Direito - Faculdades do Brasil (2004). Pós-graduação lato sensu pela Escola do Ministério Público do Paraná – FEMPAR (2005) e Especialização em ciências criminais pela Academia Brasileira de Direito Constitucional - ABDConst (2006). Mestre em Direitos Fundamentais e Democracia pela Faculdades do Brasil (2009). Advogado criminal. Professor de Direito Penal e Prática Criminal. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Penal e Processual Penal.

José Carlos Portella Junior: Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (2002), Especialização em Direito Internacional (PUC-PR), Especialização em Filosofia com ênfase em Ética (PUC-PR), e Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania pelo Centro Universitário Curitiba (2013). Atualmente é professor de Direito do Centro Universitário Curitiba, professor da pós-graduação da Universidade Tuiuti do Paraná e da Escola da Magistratura Federal do Paraná, coordenador do grupo de pesquisa em Direito Penal Internacional no Centro Universitário Curitiba. Membro da Rede Brasileira de Pesquisadores sobre Operações de Paz (REBRAPAZ), membro da Coalition for the International Criminal Court, membro do Coletivo Advogadas e Advogados pela

Democracia. Colunista do Canal de Ciências Criminais. Advogado criminalista. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito, atuando principalmente nos seguintes temas: direitos humanos, direito internacional, tribunal penal internacional, extradição e direito penal.

1. OBJETO

Participação de 26 (vinte e seis) servidores deste Tribunal no Curso “**Direito Processual Penal – Online**”.

1.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Curso de Atualização em Direito Processual Penal contempla as disciplinas abaixo indicadas:

01 - Teoria Geral do Delito: autoria a participação no direito penal, modalidades, aplicabilidade nas estruturas empresariais, teoria do domínio do fato - 04 h/a

Professor: Marcelo Lebre

02 - Prescrição e decadência no Direito Penal: recentes alterações legislativas, jurisprudência dos Tribunais Superiores - 04 h/a

Professor: Marcelo Lebre ou Jeffrey Chiquini

03 - Código Penal Brasileiro: as principais alterações no CP a partir de 2010 - 04 h/a

Professor: Marcelo Lebre

04 - Direito processual penal e Constituição: princípios e regras de processo penal inscritos na Constituição Federal - 02 h/a

Professor: Jeffrey Chiquini

05 - Procedimentos, provas e recursos processuais penais: as alterações legislativas a partir de 2010 - 04 h/a

Professor: Inezil Penna Marinho Junior

06 - Medidas cautelares no processo penal: as recentes alterações legislativas - 04 h/a

Professor: Inezil Penna Marinho Junior

07 - Interceptação telefônica (Lei 9.296/1996): aspectos penais e processuais, e as jurisprudências dos tribunais superiores em matéria de quebra de sigilo telefônico - 02 h/a

Professor: Marcelo Lebre

08 - Juizado Especial Federal Criminal: competência, procedimentos e institutos aplicáveis

- 04 h/a

Professor: Inezil Penna Marinho Junior

09 - Crime organizado (Lei 12.850, de 2 de agosto de 2013): métodos de investigações e obtenção de prova - 02 h/a

Professor: Jeffrey Chiquini

10 - Lavagem de dinheiro: Aspectos penais e processuais penais (Lei 9.613/1998, com as alterações da Lei 12.683/2012) - 04 h/a

Professor: Inezil Penna Marinho Junior

11 - Lei de Entorpecentes: aspectos penais e processuais da lei - 04 h/a

Professor: Marcelo Lebre

12 - Crimes hediondos. A proteção de acusados ou condenados colaboradores, procedimentos - 04 h/a

Professor: Jeffrey Chiquini

13 - Aspectos relativos à repressão penal contidas em convenções internacionais sobre corrupção, organizações criminosas, tráfico de pessoas, tráfico de armas, terrorismo e escravidão - 04 h/a

Professor: José Carlos Portella

2. ACESSO ÀS AULAS ONLINE E DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. MODO DE ACESSO ÀS AULAS

2.1.1. A ESMAFE/PR disponibilizará através da área restrita do seu site as aulas já gravadas;

2.1.2. Para acesso as aulas ao aluno ser-lhe-á disponibilizado login e senha para área restrita do site da ESMAFE/PR para visualização das aulas, bem como proceder ao download dos materiais disponibilizados pelos professores;

2.1.3. Deverá, ainda, o aluno ter em seu computador as configurações mínimas para que possa assistir às aulas, quais sejam:

2.1.3.1. Ter conexão de pelo menos 500kbps;

2.1.3.2. Navegador com suporte a tecnologia flash vídeo;

2.1.3.3. Navegador Chrome, Firefox, Opera, Safari;

2.1.3.4. Computador com Windows.

2.2. FORMA DE ACESSO:

2.2.1. O aluno receberá um login e senha onde acessará sua área restrita no site da ESMAFE/PR;

2.2.2. Dentro da área restrita, ele selecionará o curso que está matriculado;

2.2.3. O aluno selecionará a aula que quer assistir clicando no nome da aula;

2.2.4. As aulas serão divididas em 32 arquivos de 50min cada;

2.2.5. Para conexões lentas, o aluno deverá iniciar a transmissão e logo em seguida pausar o vídeo, fazendo que o vídeo seja carregado. Depois de carregado, o aluno recomeçará a transmissão e não terá nenhuma interrupção;

2.2.6. Em caso de falha do sistema, enviar e-mail para suporte@esmafe.com.br.

2.3. SUPORTE PEDAGÓGICO

Em caso de dúvidas, em relação ao conteúdo, o aluno poderá encaminhar seu questionamento pelo e-mail duvidas@esmafe.com.br.

2.4. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC)

Em caso de dúvidas, reclamação, suspensão ou resolução de demandas referentes a informação, deve ser encaminhado e-mail para suporte@esmafe.com.br no qual o mesmo será respondido no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.5. AVALIAÇÃO DO PROFESSOR

A avaliação do professor será feita na última aula do curso, através de link a ser enviado aos alunos, fornecido pela ESMAFE/PR.

2.6. CERTIFICAÇÃO

Os alunos que atingirem a frequência mínima de 75% nas aulas receberão certificado de presença emitido pela Escola da Magistratura Federal do Paraná – ESMAFE/PR, que será posteriormente enviado para o setor de capacitação para anotação e distribuição aos servidores.

2.7. MATERIAL DIDÁTICO

Para os alunos online será disponibilizado a apostila na área restrita do site para download.

3. OBJETIVO DO CURSO

O curso tem por finalidade o aprimoramento do conhecimento no âmbito do Direito Processual Penal, com especial ênfase nas recentes alterações legislativas,

jurisprudenciais e no desenvolvimento teórico/doutrinário na área do direito processual penal.

4. FORMATO E PRAZO

O curso será na modalidade de ensino à distância, com gravação e disponibilização das aulas após confirmação da contratação por parte do TRE, com prazo de 60 (sessenta) dias para término do curso, contados a partir do recebimento do e-mail encaminhado pela empresa com as orientações de acesso. O curso terá início na primeira quinzena de setembro de 2019 e terá uma carga horária de 46 (quarenta e seis) horas-aula

5. VALOR E CONDIÇÕES

5.1. O valor total dessa contratação é de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**, sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por participante.

5.2. A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0041 – JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA, no elemento de despesa 33.90.39.48.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

7.2. Caberá ao gestor:

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;

c) Nos casos de irregularidades passíveis de sanções, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente — com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada — e encaminhá-lo para apreciação superior.

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TR-PR para pagamento;

7.3. Obs.: se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

8. PAGAMENTO

8.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor da contratação do TRE-PR por e-mail, sead@tre-pr.jus.br, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física, à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, nº. 224, 1º. andar, Prado Velho, Curitiba-Paraná, igualmente direcionado ao gestor.

8.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

8.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

8.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

8.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

8.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

8.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis para contratações até R\$17.600,00, e até 20 (vinte) dias corridos para a contratações acima deste valor, sempre contados após o atestado do documento fiscal;

8.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

8.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

8.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

8.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR — entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento —, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = (6/100)/365.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total da contratação, pelo não

cumprimento do cronograma proposto.

2. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;

3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

9.2. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU;

9.3. As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas referentes à contratação poderão ser sanadas das 12h às 19h, no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, Rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba-PR com a **Seção de Educação à Distância**, pelo telefone (41) 3330-8885 ou pelo e-mail sead@tre-pr.jus.br.

Curitiba, 04 de setembro de 2019.

ADRIANA DE ALMEIDA BIESDORF

Técnico Judiciário

SANDRA MARA KOVALSKI DOS SANTOS

Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas e.e.

SASAC